



**SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS**  
P R E F E I T U R A

**Ofício nº 45/2022 - GAB**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 09 de maio de 2022.

A sua Excelência o Senhor

**LUIS GOMES COSTA**

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Avenida Principal, n. 02, São José

65840-000-São Raimundo das Mangabeiras - MA

*Assunto: Projeto de Lei n. 11/2022.*

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, honrado em cumprimentá-lo, remeto anexo, o Projeto de Lei n. 11/2022 que **“Autoriza o Poder Executivo a criar espaço para a prática da modalidade esportiva Wheeling, “Grau” e para utilização de Som Automotivo, no município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências”**.

Assim, tendo em vista o interesse público dessa medida, espero contar com a acolhida da presente propositura nessa E. Casa de Leis.

Cordialmente,

*Accioly Cardoso Lima e Silva*

CPF: 573.211.753-91

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**

**P R E F E I T O**

**Murilo Rocha Carvalho**  
CPF: 017.788.091-03  
Chefe de Gabinete / Câmara Municipal  
São Raimundo das Mangabeiras-MA

MENSAGEM

Exmº Sr.  
Luiz Gomes Costa  
Presidente da Câmara Municipal e  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei n. 11/2022 que **“Autoriza o Poder Executivo a criar espaço para a prática da modalidade esportiva Wheeling, “Grau” e para utilização de Som Automotivo, no município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências”**.

Atualmente, os amantes de som automotivo e do Wheeling “Grau”, se reúnem semanalmente para encontros sociais e competitivos, sendo que a ausência de um local adequado para essas atividades tem causado uma série de transtornos aos praticantes e a municipalidade.

A criação de local público para a prática esportiva, abre espaço para mais um polo esportivo na região, sendo um exemplo de valorização não apenas da prática esportiva, mas também da cultura, juventude e lazer.

Ademais, a regulamentação da prática esportiva, objetiva também a segurança dos seus praticantes, pois, com espaço adequado e equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva, os acidentes que acontecem com a prática clandestina serão evitados, de modo a respeitar a vida e integridade física dos esportistas.

Neste passo, temos que a análise e a aprovação da matéria veiculada no presente Projeto, atende ao interesse público, a conveniência e a oportunidade administrativa. Por estas legítimas razões submeto à elevada apreciação dos Insignes Membros da Câmara Municipal, para análise e final aprovação.

Ao ensejo, assevero os votos de elevada estima e distinta consideração.

~~Accioly Cardoso Lima e Silva~~  
CPE: 573.211.753-91  
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
P R E F E I T O

**PROJETO LEI Nº 11, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a criar espaço para práticas da modalidade esportiva Wheeling, “Grau” e para utilização de Som Automotivo, no município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei n. 11/2022, para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1.º** Fica o poder executivo autorizado a criar espaço destinado à prática esportiva do Wheeling, esporte conhecido como “Grau”, de manobras radicais praticados por motociclistas e ciclistas e para a prática de som automotivo.

**Parágrafo único.** Os espaços criados incentivarão a modalidade esportiva com segurança e reconhecendo este esporte de forma regularizada.

**Art. 2.º** O espaço será devidamente sinalizado e poderá conter tendas para manutenção dos equipamentos, motos e bicicletas, abrigo de equipes e fiscais, além de outros considerados indispensáveis para as exposições, como uma prática esportiva saudável.

**Art. 3º** O direcionamento das ondas sonoras dos sons automotivos, não deverão ser direcionados para o perímetro urbano da cidade de São Raimundo das Mangabeiras e, ainda, deverão observar os horários compreendidos entre as 12h e, às 02h do dia seguinte, dos dias considerados feriados no Município de São Raimundo das Mangabeiras, assim como, às sextas-feiras, sábados e domingo.

**Parágrafo único** – Fica proibida a prática de som automotivo no local, nos demais dias da semana, salvo em eventos com autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4.º** Durante os campeonatos e demais competições da prática esportiva Wheeling, “Grau”, é obrigatória a presença de profissionais de saúde para atendimentos emergenciais, além de uma ambulância para a condução de eventuais acidentados e profissionais da área de segurança pública.

~~Accioly Cardoso Lima e Silva  
CPF: 573.211.753-91  
Prefeito~~



**SÃO RAIMUNDO DAS  
MANGABEIRAS**  
P R E F E I T U R A

**Art. 5.º** Não será admitida no espaço a presença de veículos, motocicletas e bicicletas sem os equipamentos de segurança indispensáveis à prática esportiva, nem os veículos com documentação irregular e nem a pilotagem por pessoa sem a devida carteira de habilitação.

**Art. 6.º** O Executivo Municipal incentivará a formação de associação representativa da classe dos praticantes do “Grau” e som automotivo e promoverá eventos alusivos as modalidades, como forma de oferecer opções de entretenimento aos moradores e visitantes.

**Art. 7.º** Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir no calendário de eventos, estas modalidades esportivas.

**Art. 8º** - Fica estabelecido, que será de inteira responsabilidade dos organizadores dos eventos, a contratação de pessoal especializado em segurança, para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público;

**Art. 9.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 09 de maio de 2022.

*Accioly Cardoso Lima e Silva*  
CPF: 573.211.753-91  
Prefeito  
**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**